



SENADO FEDERAL PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2010

(nº 6.200/2005, na Casa de origem, do Deputado Milton Monti)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com os seguintes pontos de passagem:

"BR:

Pontos de Passagem: Rubinéia - Aparecida do Taboado (Entroncamento com a BR-158).

Unidades da Federação: SP-MS

Extensão (km):

Superposição*

BR:

Km: "

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e as demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.200, DE 2005

Inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2. constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com os pontos de passagem citados abaixo:

Rubinéia/SP – Aparecida do Taboado/MS (Entrocamento com a BR 158)

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Construídos com recursos dos governos federal e estadual, com investimentos da ordem de R\$ 585 milhões, a ponte rodoviária sobre o rio Paraná com 3.770 metros de extensão, ligando os municípios de Rubinéia, no Estado de São Paulo, e Aparecida do Taboado, no Mato Grosso do Sul, foi inaugurada em maio de 1998.

É uma importante junção rodoviária, ferroviária e hidroviária. A ponte é um marco para o Brasil. É a realização de um antigo sonho da marcha para o Oeste. Essa obra é um exemplo de confiança no Brasil.

Mesmo servindo como um dos mais importantes eixos de escoamento da safra agrícola do Centro-Oeste, entre outros pontos para o Porto de Santos, a ponte rodoviária não consta do PNV – Plano Nacional Viário entre as rodovias federais.

Urge, então, que se inclua o trecho Rubinéia/SP – Aparecida do Taboado/MS (Entroncamento com a BR 158) no PNV, possibilitando a alocação dos recursos necessários para a manutenção e conservação da ponte.

Entendemos ser essa a melhor solução no sentido de preservar esta obra que custou lutas e sacrifícios de todo o povo brasileiro e cujo significado para a economia nacional é incontestável.

A presente proposta foi sugerida pelo ex-deputado federal e atual prefeito do município de São José do Rio Preto (SP), Edinho Araújo, cujo trabalho incansável na região Noroeste paulista tornou possível a construção da ponte.

Solicitamos, portanto, a costumeira atenção, na apreciação, discussão e votação da matéria, requerendo integral apoio ao referido projeto.

Sala das sessões, em 17 de novembro de 2005

Deputado **MILTON MONTI**

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

LEI N° 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 9/6/2010.